



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRAYWALL NO PRÉDIO SEDE
ADMINISTRATIVA DESTA MUNICIPALIDADE.**

Empresa: _____

Pessoa para contrato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.divisaalegre.mg.gov.br → **LICITAÇÕES** ou
impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRAYWALL NO PRÉDIO SEDE ADMINISTRATIVA DESTA MUNICIPALIDADE.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h 00 min do dia 28/03/2022.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 14h 00min do dia 28/03/2022.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet no site: www.divisaalegre.mg.gov.br, ou na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: divisaalegrelicita@yahoo.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG, através da Secretaria Municipal de Obras, inscrito no CNPJ sob o no. 01.613.073/0001-11, com endereço à Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o regime de execução direta por preço global por lote, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRAYWALL NO PRÉDIO SEDE ADMINISTRATIVA DESTA MUNICIPALIDADE.**

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2022

HORÁRIO: 14h 00min

LOCAL: Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro — CEP.: 39.995-000, na Cidade de Divisa Alegre-MG.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações pertinentes, que fazem parte integrante desta Tomada de Preços, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços abaixo discriminados, os quais serão executados conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas específicas em edital/contrato, assim como orientações da Secretaria Municipal de Obras.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	DIVISÓRIAS EM DRAYWALL (SALAS NO 1º E 2º PISO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE / MG.

3. DOS VALORES

3.1. Valor de Referência (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL) para a execução dos serviços é de:



LOTE	DESCRIÇÃO	VLR ESTIMADO
1	DIVISÓRIAS EM DRAYWALL (SALAS NO 1º E 2º PISO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE / MG.	R\$ 25.609,77

4. DOS PRAZOS

4.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

4.1.1. O prazo para execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS será de 01 (um) mês, sendo considerado para fins e fiscalização, o prazo definido no cronograma de execução de cada lote, contados da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras, devendo ser obedecido o cronograma físico-financeiro integralmente.

4.1.2. Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras/serviço admitem prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, notadamente nas hipóteses previstas no § 1º do referido dispositivo da Lei nº 8666/93.

4.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses.

4.2.2. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras.

4.2.3. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula 11ª do Contrato Administrativo, item 30 deste Edital (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) e disposições da Lei 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços correrão por conta das seguintes dotações:

03.01.01.04.122.0002.2011 Coordenação Da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.

Ficha: 081 – Fontes: 100

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a



carteira de identidade ou outro documento com foto equivalente.

6.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos referentes ao procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.

6.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele não será conferida a condição de representado, por conseguinte não podendo se manifestar durante a sessão, ou enquanto perdurar o defeito de representação.

6.4. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para os atos e efeitos relativos ao procedimento licitatório.

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que atendam todas as exigências deste edital, principalmente as relativas à qualificação técnica especificadas no item 13.1.

7.1.1 Os interessados que, atendidas às especificações deste Edital, estejam devidamente inscritos e classificados dentro do ramo do objeto desta licitação no Cadastro de Fornecedores do Município de Divisa Alegre/MG, **válido na data da abertura dos envelopes de habilitação.**

7.1.2. **Os não cadastrados pertencentes** ao ramo do objeto desta licitação que, como manifestação de interesse recorram ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Divisa Alegre/MG para conhecimento e apresentação dos documentos necessários para o cadastramento e/ou renovação deste, caso já tenha e se encontre vencido, deverão fazê-lo **até 03 (três) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas desta Tomada de Preços**, conforme preconiza o art. 22 § 2º da Lei 8.666/93.



7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta Licitação, sob pena de serem as empresas envolvidas declaradas inabilitadas e/ou desclassificadas, conforme o caso, ficando estas e seus representantes incursos nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais penalidades legais cabíveis;
- b) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
- c) que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (estadual/federal/municipal), inclusive, para efeito do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/98;
- d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

7.4. A participação na presente Licitação implica para a Licitante a aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório ou do contrato.

8. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado do previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou munido aos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006).

8.1.1. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

8.1.2. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.3. A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas



neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC123/2006.

8.2.1. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital. A contagem do prazo terá início a partir da data da convocação.

8.7. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.8. As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.9. Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Considerando algumas peculiaridades da obra/serviço, topografia, acesso entre outros, é obrigatória a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes nos **locais dos serviços**.

9.2. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.3. A “Declaração de Visita Técnica”, prevista no Anexo IV do Edital, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

9.4. Secretaria Municipal de Obras coloca-se à disposição para agendamento do acompanhamento da visita à obra/serviço, que deverá ser agendada em horário comercial, pessoalmente ou pelo email divisaalegrelicita@yahoo.com.br, a partir da publicação oficial da licitação e será realizada a partir da publicação do Edital até o dia que de abertura da sessão pública de recebimento das propostas.

9.5. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

10. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéqüe substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco ter frustrada sua participação, pela desclassificação.

10.2. Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, mediante e-mail, telefone ou pessoalmente no endereço abaixo, no horário de 07h00min às 13h00min. Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos apresentados, solicitamos que estes sejam formulados até o 5º dia que anteceder a abertura do certame.

SETOR DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA À PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, nº 250, CENTRO CIDADE DE DIVISA ALEGRE/MG, CEP: 39.970-000 - E-mail: divisaalegrelicita@hotmail.com

10.3. A participação no presente certame evidenciará que a licitante obteve



da CPL, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos necessários para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena das condições deste edital e seus anexos.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

10.5. O licitante poderá impugnar os termos do edital de licitação perante esta Administração Pública Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

11.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação (envelope 1) e o outro, a proposta de preços (envelope 2), que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.

11.2. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados em toda a extensão das aberturas, sem quaisquer indícios de violação, sob pena de serem rejeitados pela Comissão.

11.3. O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a CPL e os licitantes.

11.4. A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas por Tabelião ou integrante da CPL, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão.

11.5. Os envelopes deverão ser apresentados na data e no horário designado não sendo permitido que o representante legal ou portador se responsabilize pela entrega de envelopes de outras empresas.

12. DO ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)

12.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, em 01 (uma) via original ou autenticada, perfeitamente legível, ordenado, numerado e rubricado pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque no envelope o seguinte:



NOME DA PROPONENTE

CNPJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

12.1.1 CRC – Certificado de Registro Cadastral, vigente, obtido da forma da Lei 8.666/93, que comprove a sua regularidade, nas condições previstas nas cláusulas 7.1.1 e 7.1.2 deste edital, mediante a apresentação dos documentos descritos a seguir (cláusulas 12.2 a 12.3.7).

12.1.2 Os documentos nas cláusulas 12.2 a 13.2.8 deverão obrigatoriamente serem apresentadas juntos com o CRC.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3.2. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

12.3.3. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante.

12.3.4. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

12.3.5. Prova de regularidade com o FGTS.

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT)



de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

12.3.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 8.0 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

12.3.7.1. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte além da apresentação de documento oficial deverão declarar expressamente, sob as penas da lei, quanto a seu enquadramento nos termos da LC 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

13. DAS QUALIFICAÇÕES– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

13.1.1.1. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

13.1.1.2. A comprovação de que o (s) profissional (is) indicado (s) pertence (m) ao quadro permanente do licitante na data de abertura da licitação será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a)** sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b)** diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c)** empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d)** responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico;
- e)** profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

13.1.2. Comprovação de capacidade técnica através de atestados registrados no CREA/CAU emitido por empresa pública ou privada, de execução de obra de complexidade equivalente às constantes das planilhas de quantitativos.

13.1.3. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado, conforme **ANEXO V**, para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação e Declaração dos profissionais indicados, conforme modelo do **ANEXO VI**, devendo fazer parte da equipe:



a)1 (um) profissional formado em engenharia Civil/Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU;

13.1.4. Declaração de vistoria conforme modelo anexo a este Edital – **ANEXO IV**.

13.1.5. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme **ANEXO VII**.

13.1.6. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

13.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.1 - Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

13.2.9. As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

14. DO ENVELOPE 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1. A documentação abaixo relacionada integrará a proposta comercial, e deverá ser apresentada em papel A4, fonte 10, em 01 (uma) via, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE

CNPJ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

14.2. **CARTA PROPOSTA** – deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; prazo de validade da proposta;



prazo de execução, conforme **ANEXO VIII**. Este documento deverá conter, ainda, a identificação e assinatura do licitante.

14.3. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, limitados com o teto os respectivos preços unitários da planilha apresentada pelo município.

14.4. Estará automaticamente desclassificada a licitante que apresentar preço global superior ao teto previsto, conforme descrito na cláusula 3.1 deste edital. O mesmo se aplicando a qualquer preço unitário com BDI, da referida planilha.

14.5. O preço posposto que for inferior a 70% (setenta por cento) do preço adotado deverá ser acompanhado de composição de custos do item, para que possa ser analisado sob a ótica do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Toda a documentação (planilha e cronograma) que acompanhar a proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.

15. DA ORDEM DOS TRABALHOS

15.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes 1 (Habilitação) e 2 (Propostas de Preços), e dos seus respectivos julgamentos.

15.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes devidamente credenciados.

15.3. Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder 15 (quinze) minutos de tolerância, contados do horário inicialmente fixado, desde que seja caracterizado o interesse da Administração. Ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

15.4. Ato contínuo, a Comissão procederá a abertura do envelope nº 1 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos e colocará em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se todos os licitantes estiverem presentes e, renunciarem expressamente ao direito de interpor recurso será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2 (Proposta de Preços).

15.5. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação posteriormente, através de publicação ou por qualquer outro meio legalmente reconhecido.

15.6. Encerrada a fase de habilitação será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2 (Proposta de Preços), que poderá ocorrer na mesma sessão no caso do subitem 15.4, ou em nova sessão, cuja data será



designada posteriormente pela Comissão.

15.7. A CPL somente procederá a abertura dos Envelopes 2 (Propostas de Preços) dos licitantes confirmados habilitados, desde que tenha expirado o prazo recursal ou efetivo julgamento, ou ainda se houver desistência expressa, fato que deverá ser consignado em ata ou através de documento, devolvendo-se os envelopes nº 2 dos licitantes confirmados inabilitados.

15.7.1. Os envelopes lacrados das propostas comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão a disposição das referidas empresas pelo prazo de **30 (trinta) dias**. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

15.8. Abertos os envelopes pertinentes a proposta de preços, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

15.9. As propostas de preços serão então julgadas, levando-se em conta as condições e requisitos previstos neste Edital. Este resultado poderá ser divulgado na mesma sessão ou através de publicação ou qualquer outro meio legal admitido.

15.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

16. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender quaisquer das exigências especificadas neste edital, ou ainda quando os documentos contiverem falhas insanáveis ou prazo de validade vencido, ressalvando-se as hipóteses previstas pela LC 123/2006.

16.2. Os Licitantes que inverterem os conteúdos dos envelopes 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA COMERCIAL), também serão considerados inabilitados.

16.3. A intimação da análise dos documentos será feita mediante publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio legal, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.4. Após a divulgação do resultado de habilitação, será guardado o prazo para a interposição de recurso. Caso o licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada,



assinada pelo responsável legal ou procurador.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, obtido através da planilha referencial de preços oferecida no edital devendo ser impressa em papel com timbre da empresa licitante e assinada no ato da formalização da proposta, fazendo parte desta última.

17.2. Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

17.2.1. As propostas manifestamente inexeqüíveis, exceto para a hipótese prevista no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

17.2.2. Para os efeitos do disposto no item anterior, considerar-se-á manifestamente inexeqüíveis as propostas que se enquadrem no disposto do art. 48, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93.

17.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

17.2.4. As falhas sanáveis detectadas nos elementos que compõem as propostas de preços que não impliquem no descumprimento das disposições do edital e da Lei 8.666/93, bem como não maculem o conteúdo da proposta, serão corrigidas prevalecendo os valores apurados.

17.2.5. A Comissão em seguida classificará as propostas em ordem crescente indicando a mais vantajosa para o Município, assim, considerada a que ofertar menor preço global por lote.

17.2.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

17.2.8. Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovado, o desempate ocorrerá na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 8 do edital.

17.2.9. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio legal, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



17.2.10. Após a divulgação do julgamento da fase de classificação, será guardado o prazo a interposição de recurso. Caso o licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, pelo responsável legal ou procurador.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

19.2. Após a homologação e adjudicação, a vencedora, através de seu responsável legal, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. Caso a licitante vencedora não atenda a convocação para assinatura do contrato ou não aceite as condições e prazos estipulados, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, conforme faculdade prevista no art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, ficando a licitante sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

19.4. Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas as regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 8.0 do edital.

20. DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO E FORO

20.1. Este Edital, os anexos, os projetos, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

20.2. O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

20.3. No ato da assinatura do Contrato o interessado deverá comprovar sua regularidade fiscal através dos respectivos documentos citados no item 12.3 deste edital. Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será observado o que preconiza a Lei Complementar 123/2006 e item 8 do edital.



20.4. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 8.666/93, especificamente na Seção III, que trata "Da Alteração dos Contratos", desde que ocorra motivo justificado.

20.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

20.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.7. No caso de supressão de obras ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Município, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20.8. O foro da Cidade de Pedra Azul será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

21.1. Os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras, serão lançados no "Boletim de Medição", que será assinado pelo Engº. Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

21.2. O boletim de medição será submetido ao Fiscal Competente, **conforme a circunscrição de atuação**, responsável pela execução dos serviços ou obras ao profissional designado pela Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras, que assinarão a medição com os revisores.

21.3. As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se a medição inicial e a final e, deverão conter as seguintes informações:

- a) O objeto contratado;
- b) A descrição dos serviços executados, com as quantidades contratadas, medidas e acumuladas, bem como os respectivos preços unitários;
- c) O número do contrato;
- d) O número de ordem da medição;
- e) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos;
- f) Identificação dos subscritores com a menção explícita do nome completo, título profissional; nº do CREA/CAU e cargos que ocupam.

21.4. Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.



21.5. A execução dos serviços poderá ser antecipada, entretanto no caso de atraso por culpa da CONTRATADA, este fato deverá ser registrado no Livro de Ocorrências pela fiscalização da Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras, que dará conhecimento. A CONTRATADA, por sua vez poderá apresentar por escrito as razões que ensejaram o descumprimento do cronograma, todavia deverá adotar as medidas cabíveis para a regularização.

21.6. A aprovação da medição pela Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica na aceitação definitiva dos serviços executados.

21.7. Concluído e aprovado o procedimento inerente a medição, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura no valor apurado, acompanhada da planilha de medição e da memória de cálculo detalhada.

21.8. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-MG/CAU, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado conforme legislação o CEI/CNO - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação.

21.9. No ato de pagamento de cada medição a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

21.10. Antes do pagamento de cada medição deverá ser verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante a apresentação dos documentos listados no art. 29 da Lei 8.666/93 ou nos sítios eletrônicos oficiais. De igual modo deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

21.11. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

21.12. Será retido quando do pagamento de cada medição: tributos obrigatórios, nos termos da legislação vigente.

21.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto



aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14. Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras e não se responsabilizarão pelo pagamento de qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que por ventura não tenha sido acordada no contrato ou não autorizada pela fiscalização.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os valores das propostas não serão reajustados, salvo por razões supervenientes, decorrentes de prorrogações de prazos que levem o Contrato a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, conforme previsão da lei nº 10.192/2001. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês da proposta.

23.1.1. As prorrogações de prazo provocadas injustificadamente pela Contratada não serão computadas para efeito da contagem do período de 12 (doze) meses.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Além das estabelecidas no projeto básico, neste edital e seus Anexos, e na Proposta apresentada, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, prazos, cronograma, instruções adotadas pela Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados se a Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras, independentemente das penalidades cabíveis;



- d)** Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria, quando da medição final e entrega das obras;
- e)** Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente ou inabilitada pela Fiscalização;
- f)** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g)** Manter a equipe técnica indicada na licitação que deverá permanecer a frente dos serviços, admitindo-se a substituição dos profissionais por outros, desde que autorizado pela Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras e atenda as condições do edital, no tocante a qualificação técnica;
- h)** Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como EPI, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i)** Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k)** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- l)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- m)** Arcar com as despesas referentes ao pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;
- n)** Permitir livre acesso aos servidores da Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa;
- o)** Assegurar livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras e dos servidores do controle interno do Poder Executivo aos processos, documentos, informações referentes aos locais de execução das obras e serviços.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Além das estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- b)** Emitir ordens de início, paralisação e reinícios dos serviços, conforme o caso;
- c)** Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- d)** Adotar as providências necessárias aos pagamentos das medições, dentro das previsões estabelecidas no cronograma físico-financeiro,



observadas as condições dos respectivos Contratos de Repasse, especificados neste instrumento;

e) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

f) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos termos e condições estipuladas neste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras, para este fim especialmente designado.

25.2. O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável direto pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

25.3. Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Organizar ordenadamente todas as informações pertinentes ao processo que envolve a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc;

c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

d) Expedir as medições dos **serviços efetivamente executados** que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo. Na hipótese de inclusão na medição de serviços não executados ou em quantidades superiores, responderá o fiscal nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

e) Informar por escrito a Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras e transportes acerca de eventuais aditivos, ou qualquer alteração contratual dentro do prazo de vigência, bem como quaisquer outras informações que dependa de autorização da Secretaria;

f) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer infração cometida pela CONTRATADA, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

25.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

25.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



25.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

25.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo fiscal designado pela CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

26. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

26.2. Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, devidamente comprovada, for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

26.3. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdure por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA.

26.4. Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, o contrato poderá ser rescindido na forma legal.

27. DA SUB CONTRATAÇÃO

27.1. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Contrato.

27.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratante, poderá ser permitida a sub contratação parcial.

27.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, por quanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da sub contratação.

27.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras e transportes pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **CONTRATANTE**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

28.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos no Contrato, em anexo a este Edital, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.3. Decretada a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da perda da caução de execução em favor da CONTRATANTE, ficará ainda sujeita a aplicação das sanções previstas no contrato e demais legislação pertinente a matéria.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As sanções administrativas encontram-se dispostas na cláusula décima segunda da "MINUTA DO CONTRATO" anexa a este edital.

30. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

30.1. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento a CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

30.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

30.2.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve informar:

- a) Os serviços que estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos pré-estabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;
- b) Os serviços que apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazo para correção, que não poderá ser superior a 90 dias.

30.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

30.3. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a CONTRATANTE designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e emitirá



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

30.4. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

30.4.1. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

31. DAS CONDIÇÕES GERAIS

31.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

31.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

31.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

31.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante do certame, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios que regem a Administração, em especial o da isonomia e o do interesse público.

31.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

31.8. O licitante deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



31.9. A licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Divisa Alegre-MG de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

Divisa Alegre/MG, 11/03/2022.

Presidente da CPL



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES, REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO.

1.1. São partes o **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, estabelecido na Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, na Cidade de Divisa Alegre/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo (a) seu Prefeito(a) Municipal o (a) **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG, e como **CONTRATADA**, a sociedade de empresária_____, estabelecida na cidade de_____, na Rua_____, nº, _____, no Bairro _____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob on°_____, _____, por seu representante legal o (a) Sr (a) _____, brasileiro, portador do RG; nº_____, SSP/_____, e do CPF nº 804.144.356-72 residente e domiciliado na cidade de ____/____, a Rua _____ nº ____ bairro: _____

1.2. O presente Contrato tem por fundamento a licitação realizada em ____/____/2022, Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022, homologada pelo (a) Prefeito (a) Municipal em ____/____/2022.

1.3. As partes se sujeitarão à legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.1. É objeto do presente contrato é a execução, em regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRAYWALL NO PRÉDIO SEDE ADMINISTRATIVA DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações das planilhas de quantidades e custos, memoriais descritivos e projetos básicos constantes do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022** que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Observar-se-ão, para fins de medição e pagamento, os procedimentos descritos no item 22 do instrumento convocatório do **Processo Licitatório nº. 019/2022**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022**, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

3.2. Aprovada a competente medição nos termos do item anterior, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta, mediante ordem bancária, à vista de Nota Fiscal discriminatória dos serviços prestados e aceitos, devidamente atestada pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos mesmos.



CLÁUSULA QUARTA – VALOR, DOTAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao(s) lote(s) _____ da TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022.

4.2. Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

03.01.01.04.122.0002.2011 Coordenação Da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.

Ficha: 081 – Fontes: 100

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A garantia contratual deverá ser recolhida nos termos do item 21 do instrumento convocatório do Processo Licitatório nº. 019/2022, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022**, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1. A contratada executará os serviços observando rigorosamente os prazos estabelecidos neste edital.

6.1.1. A Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendida às conveniências administrativas.

6.1.2. Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início.

6.1.3. Os serviços deverão estar concluídos no prazo de 02 (dois) meses, sendo considerado para fins de fiscalização, o prazo definido no cronograma de execução de cada lote, consecutivos, contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.

6.1.4. A prorrogação do prazo do serviço poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão feitos pelo contratante, através da Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras e transportes, segundo o disposto nos arts. 66 e 67, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – NOVAÇÃO

9.1. Qualquer tolerância por parte do contratante na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73 e 74, da Lei nº 8.666/93.

10.2. No tocante aos serviços executados pela contratada, estes serão recebidos pela Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras e transportes, conforme procedimentos descritos no ANEXOIX deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade e correção dos serviços, nos termos da legislação pertinente.

11.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município de Divisa Alegre/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviços não cumpridos;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

12.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.2.2, alíneas "a", "b" e "c", será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

12.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 12.2.1 a 12.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total do serviço emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras e transportes.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Departamento Jurídico da CPL, Secretaria de Planejamento e Gestão.

12.6. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 12.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste contrato.

13.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratante, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

13.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a



responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras e transportes pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 02 (dois) meses, contados da assinatura do mesmo.

15.2. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de Pedra Azul/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Divisa Alegre/MG, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.ª _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.ª _____
C.I.: _____
CPF.: _____



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRAYWALL NO PRÉDIO SEDE ADMINISTRATIVA DESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF _____ [Nº do CNPJ] _____, situada na _____ [ENDEREÇO COMPLETO] _____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui com o bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022, podendo inclusive interpor ou renunciar aos prazos de recursos.

(Local e Data) _____

Profissional

(nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRAYWALL NO PRÉDIO SEDE ADMINISTRATIVA DESTA MUNICIPALIDADE.

_____empresário ou sócios da empresa, _____, com sede na _____(endereço completo) _____, telefone (____) _____, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

(Local e Data)_____

Profissional
(nome por extenso e assinatura)
Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EJULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRAYWALL NO PRÉDIO SEDE ADMINISTRATIVA DESTA MUNICIPALIDADE.

Eu....., CREA/CAU/CPF....., Representante/Responsável técnico da empresa, CNPJ, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da mencionada licitação, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresento do utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

(Local e Data)_____

Representa e/Profissional RT que fez a visita
(nome por extenso e assinatura)

Visto e nº do CREA/CAU
RT da prefeitura que acompanhou a visita



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRAYWALL NO PRÉDIO SEDE ADMINISTRATIVA DESTA MUNICIPALIDADE.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I) 1 (um) profissional formado em engenharia Civil/arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU;

(Local e Data) _____

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRAYWALL NO PRÉDIO SEDE ADMINISTRATIVA DESTA MUNICIPALIDADE.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a), portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como **Responsável Técnico**. O profissional acompanhará a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

(Local e Data) _____

Empresa Licitante

(responsável legal, cargo e assinatura)

Profissional indicado
(nome por extenso e assinatura)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

* Emitir uma declaração para cada profissional



ANEXO VII

DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRAYWALL NO PRÉDIO SEDE ADMINISTRATIVA DESTA MUNICIPALIDADE.

(**nome da empresa**), CNPJ-MF n.º, sediada (**endereço completo**), tendo examinado o Edital em epígrafe, vem declarar que:

- a)** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c)** que recebeu todos os documentos pertinentes à Tomada de Preços supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação;
- d)** sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- e)** declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- f)** declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

(Local e Data)_____

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)



ANEXO VIII

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE (acompanhadas das planilhas, cronogramas físico financeiro)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRAYWALL NO PRÉDIO SEDE ADMINISTRATIVA DESTA MUNICIPALIDADE.

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, conforme valor:

OBS: DEVERÃO ACOMPANHAR A CARTA PROPOSTA DE PREÇO OS

DOCUMENTOS:

- Quadro de Quantidades e Preços Unitários (ANEXO IX) Planilha de Preços.
- Cronograma Físico-Financeira (ANEXO IX).
- O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO VIII a ser fornecido juntamente com o Edital, esse arquivo deverá ser apresentado em CD para agilidade dos procedimentos, devendo também ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Licitatório/Contábil e início do julgamento (não sendo motivo para inabilitação);



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ANEXO IX

(anexo complementar no site)

(planilhas, cronograma e memorial descritivo)